



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 2.881/2018

Institui Gratificação de Função,
na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Complementar n. 521, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejuapá, e dá outras providências, com as alterações introduzidas pela Lei n. 1.302, de 10 de fevereiro de 2017, e,

Considerando que a administração vem proporcionando meios de transporte aos estudantes do município matriculados em cursos superiores na cidade de Piraju/SP, de segunda a sexta feira, no período noturno, perfazendo trajeto compreendido entre os distritos de “Ribeirão Bonito” e “Águas, Virtuosas”, sede-Piraju, e vice-versa,

Considerando que o servidor José Pedro Rodrigues de Arruda, ocupante do cargo de Motorista, que vinha desempenhando essa função, foi transferido para o Setor de Saúde,

Considerando que o motorista do quadro da Municipalidade designado para essa função cumpre horário diferenciado, exercendo suas funções no período noturno,

DECRETA :-

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Função ao servidor **ROGÉRIO PALMA DE MORAIS**, ocupante do cargo de “Motorista”, ref. X, pelo exercício de atividades diversas de que trata o art. 12 e seguintes da Seção IV da Lei 1.302/17, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da ref. X da Lei Complementar Municipal n. 01/2012, com as atualizações posteriores, enquanto no desempenho das funções de motorista de transporte universitário no trajeto entre Tejuapá e Piraju e vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

Art. 2º. A gratificação instituída no artigo 1º não será incorporada aos vencimentos sob nenhuma forma ou pretexto e somente devida enquanto a designação estiver em vigor, servindo, inclusive, 50% de seu valor para atender despesas de alimentação e o restante como pagamento de adicional noturno e compensação de serviços eventualmente prestados fora da jornada normal de trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
21 DE MARÇO DE 2018.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.


AUGUSTO ALVES PLACÊNCIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO